



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



RECIBO

Recebi, nesta data, da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Simão – SP, com sede à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167 – Centro, uma cópia do Edital de **PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 032/2022**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2022. (COM COTA RESERVADA ME/EPP)**

Espaço para Carimbo



2022

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



EDITAL DE 02 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N. 080/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) N. 032/2022 (COM COTA RESERVADA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) LUGARES, DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES E DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS, TODOS COM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ESPECIALMENTE NAS PLANILHAS DESCRITIVA E QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data da abertura da sessão pública: **21 de junho de 2022.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 06 de junho de 2022.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 13h30min do dia 21 de junho de 2022.**

Horário de abertura da disputa: **às 14h00min do dia 21 de junho de 2022.**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@saosimao.sp.gov.br

SETOR INTERESSADO: DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Rodolfo Miranda, n. 167, Centro, São Simão/SP, CEP 14.200.000. TEL. (16) 3984-9070

A sessão será conduzida pela Pregoeira – **LILIANE BONAGAMBA DE ALMEIDA** – com o auxílio da Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



E-MAIL: licitacao@saosimao.sp.gov.br - Telefone: (16) 3984-9070. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saosimao.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal de São Simão** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal no 8.666/93 e atualizações posteriores. Será regido também pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, **não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade**, pois se o item estiver com valor acima do orçado a licitante será considerada **DECLASSIFICADA**.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser DECLASSIFICADO pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

1.1 - Integram este Edital os anexos:

I – Termo de Referência;

II – Exigências para Habilitação;

III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



- IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC;
- V – Declaração de Idoneidade;
- VI – Declaração de Fatos Impeditivos;
- VII – Declaração de que não emprega menor;
- VIII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- IX – Declaração de Responsabilidade;
- X - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- XI – Minuta de Contrato;
- XII – Dados para elaboração de Contrato.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1.** - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública eletrônica, no dia **21 de junho de 2022, às 14h00min**, no endereço **Rua Rodolfo Miranda, n. 167, Centro, São Simão/SP, CEP 14.200.000**, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras;
- 2.2.** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de São Simão, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)
- 2.3.** – Apresente licitação foi dividida para empresas classificadas como ME e EPP, sendo o item 04 exclusivo para empresas assim classificadas.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1.** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



3.2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1. - Poderão participar desta Licitação todas empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo quinze minutos antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04);

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo 04.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; **b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; **c)** abrir as propostas de preços; **d)** analisar a aceitabilidade das propostas; **e)** desclassificar propostas indicando os motivos; **f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; **g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; **h)** declarar o vencedor; **i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; **j)** elaborar a ata da sessão; **k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; **l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa - PR - Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br ou <https://bnc.org.br/>

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



7.1. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. - OS PREÇOS MÁXIMOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS ORÇADOS PELA MUNICIPALIDADE, SE A EMPRESA COTAR ACIMA A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA.

7.6. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto No 5.450/05, Art. Nº 24, Parágrafo 5o.

7.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

7.10. - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP, deve enviar também o Anexo 8). Os documentos deverão ser inseridos junto a plataforma BNC. Somente a proposta vencedora deverá ser enviada para o e-mail licitacao@saosimao.sp.gov.br, até 30 (trinta) minutos após o término do Certame.

7.14. - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de São Simão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP
RUA RODOLFO MIRANDA, N. 167, CENTRO SÃO SIMÃO/SP CEP
14.200.000.

Pregoeira Oficial: LILIANE BONAGAMBA DE ALMEIDA

7.15 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **7.14**.

7.16 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **12**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.17. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados (quando for o caso), conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto (caso estes existam). A não inserção de arquivos ou informações



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. (a referida exigência não será cobrada no caso de serviços)

8.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS.

8.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (Anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05, Art. 24, Parágrafo 5o.

9 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **7.14**, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01 e 03, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.2. - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser fornecido conforme indicado no Anexo 01.

9.3. - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras – Unitário por item.

9.4. - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço.

9.5. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 – GARANTIA

10.1. - A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR No 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **9.2.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3. - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



11.5. - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6. - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - HABILITAÇÃO – Conforme ANEXO 02.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.1.2. As impugnações/recursos poderão ser feitos através da INTERNET, pelo e-mail licitacao@saosimao.sp.gov.br

13.2. - Art. 24. *Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



13.3. - Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos poderão ser enviadas para a Prefeitura Municipal de São Simão, no endereço: Rua Rodolfo Miranda n. 167, Centro, São Simão/SP, CEP 14.200.000, Departamento de Licitações ou por e-mail (licitacao@saosimao.sp.gov.br).

15 – CONTRATAÇÃO

15.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital;

15.1.1. - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade do adjudicatário perante, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiver em com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o sub item **15.1.1**, mediante a



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.1.2. - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão eletrônica, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

15.2. - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidadas e, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3. - O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

15.4. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

15.4.1. - Descumprir as condições do Contrato;

15.4.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

15.4.3. - Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

15.4.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.4.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal no. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.5. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 - DOS PRAZOS DE ENTREGA

16.3.1. – O prazo de entrega do serviço será a cada 03 (três) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal no 10.520/02.

16.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(30 trinta)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração.

17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.2. - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

17.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

17.3.1 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



17.3.2 - Falhar ou fraudar nos FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

17.3.3 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

17.4. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.5. - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

17.5.1 - Advertência;

17.5.2 - Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:

17.5.2.1 de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços, previstos neste Edital;

17.5.2.2 de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

17.6. - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

17.7. - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

17.8. - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

17.9. - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovados, a juízo da Administração.

18 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

18.1. - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO: Conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo fornecimento dos serviços do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

19.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

19.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. - A despesa está estimada em **R\$ 444.150,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais)** e onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022/2023 nos seguintes elementos:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro	Valor Previsto R\$
322/2022	08.01	27.812.1024.2.030.3.3.90.39.00	0800	198.000,00

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



396/2022	10.01	08.244.1006.2.007.3.3.90.39.00	0817	220.000,00
412/2022	10.02	08.243.1005.2.007.3.3.90.39.00	0819	148.000,00

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura. **21.2.** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. **21.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. **21.4.** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. **21.5.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. **21.6.** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. **21.7.** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, jornal A Tribuna do Estado de São Paulo, pelo site da Administração,



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



www.saosimao.sp.gov.br. e pelo Jornal “O Primeiro Jornal” São Simão **21.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro. **21.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital. **21.10** - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada. **21.11** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão, Estado de São Paulo. **21.12** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de São Simão, para melhores esclarecimentos. **21.13** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. **21.14** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. **21.15** - O valor estimado para este Pregão é de **R\$ 444.150,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais)**

21.16. - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente. **21.17.** - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada. **21.18.** - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei no 8.666/93 com as alterações da Lei no 8.883/94.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



São Simão/SP, 02 de junho de 2022.

Marcos Daniel Bonagamba

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES

DATA – 05/04/2022

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo van com capacidade para 15 passageiros, veículo de passageiro com capacidade para 4 passageiros e/ou micro ônibus com capacidade para 32 passageiros para transporte a fim de atender as necessidades do Departamento de Assistência Social e Departamento de Esportes para residentes em zona urbana até os locais dos atendimentos dos programas sócio assistenciais, cursos oferecidos para auxiliar na geração de renda das famílias atendidas pelo CRAS e projetos esportivos oferecidos pelo Departamento de esportes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especialmente nas planilhas Descritiva e Quantitativa/Orcamentária – Anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência é necessária tendo em vista:

2.1.1. Rota 01 e 02 - A utilização de veículos tipo Van é motivada para o transporte de simonenses na área urbana do município até os locais dos atendimentos dos Programas Sociais cursos oferecidos para auxiliar na geração de renda das famílias atendidas pelo CRAS e cursos oferecidos para o Projeto de atendimentos para Idosos.

2.1.2. Rota 03 - A utilização de veículo de passageiros (carro) é necessária para o Programa Criança Feliz que promove o desenvolvimento integral das crianças e fortalece ações de políticas públicas voltadas para crianças na primeira infância e suas famílias.

2.1.3. Rota 04 e 05 - A utilização de veículos tipo Van e /ou micro-ônibus é precisa para transporte de simonenses até os projetos esportivos em área urbana do município e para eventos esportivos em municípios da região, promovendo a qualidade de vida por meio da pratica esportiva e diminuindo os riscos sociais.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



2.1.4. A presente Locação tem por objetivo atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Departamento de Assistência Social e Departamento de Esportes.

2.1.5. Planilha Orçamentária elaborada pelo Departamento de Assistência Social e Departamento de Esportes demonstra a necessidade de transporte e se enquadra nos critérios propostos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho do Idoso e Departamento de Esportes.

3 – VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA DA PROPONENTE

3.1. O valor total estimado para a contratação dos itens especificados neste Termo de Referência é de R\$ 444.150,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).

3.2. No preço contratado já se encontram computados todos os encargos previdenciários, tributários e securitários, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.3. A composição do valor estimado foi obtida a partir de pesquisa de mercado - Anexo II deste instrumento.

3.4. As proponentes deverão apresentar proposta com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

4 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

5 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O serviço objeto deste pregão foi estimado para o período de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, se for de interesse da administração.

5.1.2. O serviço será executado através de veículos tipo veículos tipo van com capacidade para 15 passageiros, carro com capacidade de 04 passageiros e micro ônibus com capacidade de 32 passageiros de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



5.1.3. Os veículos tipo micro ônibus deverão ter no máximo 15 (Quinze) anos de fabricação e os veículos tipo van deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação e carro deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação no ato da contratação, além de apresentar perfeito estado de conservação e atender a todas as exigências legais para transporte escolar.

5.1.4. As discriminações dos serviços constam no Anexo I e as linhas (rotas) do Anexo I do Termo de Referência.

5.1.5. As viagens estão previstas para os dias úteis, estimados entre 20 (vinte) e 22 (vinte e dois) dias mensais, podendo haver alteração, desde que respeitadas às dimensões do contrato e em comum acordo, com a devida justificativa, motivada por interesse público e, mediante termo aditivo ao contrato.

5.1.6. Os serviços incluem despesas com combustível e motorista de transporte escolar, além de todos os custos para a prestação dos serviços.

5.1.7. A contratada deve possuir frota própria para a execução do objeto deste edital, devendo ser comprovado através do CRV (Certificado de Registro do Veículo).

5.1.8. O adjudicatário deverá segurar os veículos, fornecendo ao Departamento de Educação cópia da respectiva documentação no ato da assinatura do contrato.

5.1.9. No prazo de até dois dias anteriores ao início da execução do objeto desta licitação os proponentes vencedores deverão entregar junto ao Departamento de Educação, o laudo de vistoria emitido pelo DETRAN e DETER se for o caso, com a autorização para condução coletiva de escolares, relativo à titularidade da pessoa jurídica participante da presente licitação.

5.1.10. Expirando-se o prazo para execução do objeto deste edital, os quantitativos restantes dos serviços não solicitados, serão cancelados, sem que haja ônus para a Contratante.

5.1.11. O prazo do contrato abrangerá 210 dias letivos, incluindo viagens extracurriculares, podendo ser alterado o início e termino e os quantitativos,



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante justificativa do Departamento de Educação e do Departamento de Assistência Social, sem prejuízo à possibilidade de renovação do contrato por mais um exercício e ou aditamento se houver interesse público que o justifique.

5.2. Os serviços do Motorista deverão atender aos requisitos:

5.2.1. O motorista bem como outro empregado designado para prestação do serviço objeto do presente certame licitatório, deverá apresentar-se, quando em serviço, adequadamente trajado e identificado;

5.2.2. O motorista deverá conduzir-se com atenção e urbanidade, dispondo de conhecimento das informações acerca do serviço, de modo que possa prestar informações sobre horário, itinerário, tempo de percurso e distancias relativas à prestação dos serviços de transporte;

5.2.3. Cópia da CNH – Carteira de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (D ou superior), acompanhada de cópias do CPF e Carteira Identidade.

5.2.4. Comprovante de conclusão de curso de motorista, que garanta a aptidão para o transporte de alunos, nos termos das resoluções do CONTRAN em vigência, apresentando documentos comprobatórios.

5.2.5. Sem prejuízo do disposto na legislação de trânsito, o motorista designado para prestação do serviço deverá:

- I. Dirigir o veículo de modo que não prejudique a segurança e o conforto dos passageiros;
- II. Não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e as saídas de emergência;
- III. Auxiliar o embarque e o desembarque de pessoas com eventual dificuldade de locomoção;
- IV. Identificar o passageiro no momento do seu embarque e indicar seu assento, caso solicitado;



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



- V. Proceder à carga e descarga das bagagens dos passageiros, quando tiverem que ser efetuadas em local onde não haja pessoal próprio para tanto;
- VI. Não fumar, quando em atendimento ao público;
- VII. Não ingerir bebida alcoólica em serviço e nas doze horas que antecederem o início da viagem;
- VIII. Não fazer uso de qualquer substância tóxica;
- IX. Não se afastar do veículo quando do embarque e desembarque de passageiro;
- X. Diligenciar a obtenção de transporte para os passageiros, no caso de interrupção da viagem;
- XI. Providenciar assistência aos passageiros, inclusive de alimentação e pousada, nos casos de interrupção da viagem sem possibilidade de prosseguimento imediato;
- XII. Prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XIII. Exibir à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XIV. Não retardar o horário de partida da viagem, sem justificativa;

5.3. É vedada à utilização de motorista sem vínculo com a Contratada, sendo a comprovação do vínculo do motorista com a detentora do CRF, constatada através de um dos seguintes documentos:

- I. Carteira de trabalho, contrato individual de trabalho, carteira funcional ou contracheque;
- II. Contrato social;
- III. Ata de constituição ou alteração da empresa.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



5.4. Os serviços deverão obedecer às indicações constantes da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” – AF emitida pelo Setor de Compras que será entregue previamente ao contratado.

5.5. A nota fiscal deverá conter o número da *Autorização de Fornecimento* e o número da “Nota de empenho”.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser substituído(s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo para início da prestação dos serviços contratados será imediato, conforme Autorização de Fornecimento – AF encaminhada pelo Departamento de Compras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.2. Em conformidade com as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/03, a Prefeitura Municipal de São Simão deverá proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços.

7.1.3. Atestar a execução dos serviços, definitivamente, por meio dos Diretores dos Departamentos ou por servidor ou comissão especialmente designados.

7.1.4. Efetuar pagamento à contratada de acordo com condições estabelecidas no Contrato.

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e deficiências verificadas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e notificar a contratada quanto às medidas corretivas pertinentes por meio do Diretor do Departamento e ou do gestor especialmente designado.

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto discriminado neste Termo de Referência deve ser de doze meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, se for de interesse da administração.

10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (GERENCIAMENTO DO CONTRATO)

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Diretor de Departamento de Educação, atualmente o Sr Thiago Akira Portugal Miyahara para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PREVISÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



11.1. Este Termo de Referência será submetido a parecer do Setor de Contabilidade para reserva de dotação orçamentária e do Departamento Financeiro para verificação acerca da disponibilidade financeira.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) à Contratada será(ão) efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de entrega assinado pelo gestor do Contrato, instruída com as Certidões de regularidade Fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa.

12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar a execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.9. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Não havendo nada mais a declarar.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



São Simão, 05 de abril de 2022

Thiago Akira Portugal Miyahara
Diretor do Departamento de Assistência Social e Esportes

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DESCRITIVA

PLANILHA QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA			
EM:	05/04/2022		
SETOR RESPONSÁVEL:		Departamento de Assistência Social e Departamento de Esportes	
OBJETO RESUMIDO >>>	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo van com capacidade para 15 passageiros, veículo de passageiro com capacidade para 4 passageiros e/ou micro ônibus com capacidade para 32 passageiros para transporte a fim de atender as necessidades do Departamento de Assistência Social e Departamento de Esportes para residentes em zona urbana até os locais dos atendimentos dos programas sócio assistenciais, cursos oferecidos para auxiliar na geração de renda das famílias atendidas pelo CRAS e projetos esportivos oferecidos pelo Departamento de Esportes.	TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 444.150,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	KM ANUAL	VALOR ESTIMADO DO KM	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço de transporte interurbano de simonenses para projetos Sociais CRAS, com combustível e motorista, em 01 (um) veículo tipo van de 15 lugares no período noturno – 50 km	10.500	R\$ 3,37	R\$ 35.385,00
02	Prestação de serviço de transporte interurbano de simonenses para Projeto para Idosos, com combustível e motorista em 01 (um) veículo tipo van de 15 lugares no período da manhã – 50 km	10.500	R\$ 3,43	R\$ 36.015,00
03	Prestação de serviço de transporte para o Programa Criança Feliz, com combustível e motorista em 01 (um) veículo tipo carro de 04 lugares	Diária	R\$ 290,00	R\$ 60.900,00
04	Prestação de serviço de transporte interurbano de alunos até os projetos esportivos do município, com combustível e motorista em 01 (um) veículo tipo van de 15 lugares no período noturno – 150 km ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	31.500	R\$ 3,27	R\$ 103.005,00
05	Prestação de serviço de transporte interurbano de alunos até os projetos esportivos do município com combustível e motorista em 01 (um) veículo tipo micro-ônibus de 32 lugares no período noturno – 150 km	31.500	R\$ 6,63	R\$ 208.845,00

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



As exigências de habilitação/qualificação e aceitação das propostas estão condicionadas à regulamentação da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

São Simão, 05 de abril de 2022

Thiago Akira Portugal Miyahara

Diretor do Departamento de Assistência Social e Esportes

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO DE PREÇOS E PREÇO MÉDIO ESTIMADO
Data: 05/04/2022

ITEM	EMPRESA 1 SHIRLEY AMARAL E AMARAL TRANSPORTES	EMPRESA 2 MARCOS DANIEL THEODORO QUERIDO TRANSPORTE S	EMPRESA 3 SÉRGIO AUGUSTO THE ODORO QUERIDO TRANSPORTE S ME	PREÇO MÉDIO ESTIMADO
ROTA 1	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 3,30	R\$3,37
ROTA 2	R\$ 3,49	R\$ 3,30	R\$ 3,50	R\$ 3,43
ROTA 3	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 290,00
ROTA 4	R\$ 3,40	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$3,27
ROTA 5	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,40	R\$6,63

Os preços unitários estimados estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública.

EMPRESA 01 – Shirley Amaral e Amaral Transportes CNPJ: 07.388.217/0001-60

EMPRESA 02 – MARCOS DANIEL T. QUERIDO TRANSPORTES ME - CNPJ:
07.098.589/0001-47

EMPRESA 03 – SÉRGIO A. T. QUERIDO TRANSPORTES ME; CNPJ:
12.046.953/0001-70

São Simão, 05 de abril de 2022

Thiago Akira Portugal Miyahara
Diretor do Departamento de Assistência Social e Esportes

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 080/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar para a Prefeitura Municipal de São Simão, **Rua Rodolfo Miranda, n. 167, Centro, São Simão/SP, CEP 14.200.000**, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) A Fazenda Federal Certidão Conjuntiva Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

b) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificação de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ” (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

1.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1 - **As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. SÚMULA TCE-SP Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



Junta Comercial da respectiva sede.

c - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

c – 1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

c-2 Sociedades limitadas: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

c – 3 Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

c – 4 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

c – 5 Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), podem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007,



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, alterações destes e demais legislações vigentes.

d - Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, no percentual de **30 % (trinta por cento)** ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Poderão ser apresentados mais de um testado para a comprovação do quantitativo.

1.2.4.1 Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

1.2.4.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação,

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.4.2 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.2.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.2.4.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.2.4.5 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

1.2.4.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.2.4.7 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.4.7 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

1.2.4.8A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

1.2.4.9A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.4.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

1.2.5 - Qualificação Técnica

1.2.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica de no mínimo 30% do solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1 - Declarações, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 5;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei no 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso 039 III da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 10.

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão, conforme Anexo 9.

f) Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa, (Anexo 12) para fins de elaboração do Contrato.

OBS AS CERTIDÕES ACIMA PODEM SER EFETUADAS EM UM ÚNICO

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



DOCUMENTO.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Caso o licitante seja a matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes aos atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, podem ser apresentados em nome e como número do CNPJ da matriz ou da filial.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL No 080/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) No 032/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 032/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e No DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 080/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2022

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social) Endereço: Complemento Bairro: Cidade: UF CEP: CNPJ/CPF:
Inscrição estadual: RG: Telefone comercial: Fax: Celular: E-mail: Representante legal:
Cargo: Telefone: Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora: Endereço: CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qual-quer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumi- das durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____ (Reconhecer firma em cartório)

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante: CNPJ/CPF:

Operadores 1 Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail: 2 Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail: 3 Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:

Assinatura:

(Reconhecer firma em cartório)

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL No 080/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) No 032/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF No _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico No 032/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Simão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL No 080/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) No 032/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF No _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL No 080/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) No 032/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF No _____, sediada (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal No 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso V ao Art. 27 da Lei Federal No 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 080/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF no _____, sediada (endereço completo).

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e no da cédula de identidade do declarante

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 080/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2022

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico No 032/2022 da Prefeitura Municipal de São Simão, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL No 080/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) No 032/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ / MF no _____, sediada (endereço completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico No 032/2022, instaurada pelo Município de São Simão, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome do declarante RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2022

LEI Nº 10.520/02; - LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, Prefeitura Municipal, com sede na Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, São Simão/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.369.220/0001-25, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, SR. MARCOS DANIEL BONAGAMBA, residente nesta cidade e comarca de São Simão/SP, denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, com sede na _____, no _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.a _____, RG no _____ e CPF no _____, na qualidade de vencedora do **Pregão no 032/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) LUGARES, DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES E DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS, TODOS COM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



INSTRUMENTO, ESPECIALMENTE NAS PLANILHAS DESCRITIVA E QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I.

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do PREGÃO No 032/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F.).

2.2. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei por até 60 (sessenta) meses.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



3.2 - Depois de decorridos 12 (doze) meses, o valor relativo a prestação de serviço será reajustado pelo índice do IPCA ou outro índice do governo que venha a substituí-lo, salvo se advier disposição legal em contrário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O preço a ser pago é de R\$ _____ (_____), o qual onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro	Valor Previsto R\$
322/2022	08.01	27.812.1024.2.030.3.3.90.39.00	0800	198.000,00
396/2022	10.01	08.244.1006.2.007.3.3.90.39.00	0817	220.000,00
412/2022	10.02	08.243.1005.2.007.3.3.90.39.00	0819	148.000,00

4.2. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no **Edital do Pregão No 032/2022** e em sua proposta.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. -A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes e:

5.5. Entregar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da Autorização de Fornecimento - AF, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; *Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo município;

5.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, social, trabalhista e tributária;

5.10. Faz parte das obrigações todo descritivo do serviço elencado no termo de referência

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

6.5. -Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.6** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.7** --Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.8** -Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal No 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal no 10.520/02.
- 8.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



8.2.1. - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 10 (dez) dias;

8.2.2. - Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. No caso de inexecução parcial será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido: **a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor Thiago Akira Portugal Miyahara do Setor de Assistência Social e Esportes para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Simão SP

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Simão, XX de XXXXXXXXXX de 2022

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



TESTEMUNHAS:

NOME: RG No:

NOME: RG No:

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) LUGARES, DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES E DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS, TODOS COM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ESPECIALMENTE NAS PLANILHAS DESCRITIVA E QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo - nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO SERGIO BONFIGLIOLI JUNIOR

Cargo: Chefe de Setor II

CPF: 275.511.288-32 RG: 25.662.769-1

Data de Nascimento: 28/03/1978

Endereço residencial completo: Rua Jose Silveira n. 379 – Bairro Bento Quirino – São Simão SP

E-mail institucional: licitacao@saosimao.sp.gov.br

E-mail pessoal: joaobq@yahoo.com.br

Telefone(s): 16 99992-4541

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCOS DANIEL BONAGAMBA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 083.993.648-60 RG: 20.402.756-1

Data de Nascimento: 29/09/1969

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso n. 94 – Jd. Claudia Prado – São Simão SP

E-mail institucional: prefeito@saosimao.sp.gov.br

E-mail pessoal: bonag@uol.com.br

Telefone(s): 16 3984 - 9070

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SÃO SIMÃO



ANEXO XII

PREGÃO (ELETRÔNICO) No 032/2022

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ No: _____ **I. E:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

No: _____, **Complemento:** _____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF No: _____ **R.G:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

No: _____, **Complemento:** _____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ -

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: _____ (cargo/função exercida na empresa)

CPF No: _____ **R.G No:** _____

E-mail: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa:

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25